

01-0448/1994

Wiliam

Promissão 13/12



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001044894 DE 1994

1-51,25

NATUREZA : PL

01-0448/94-2 DE 29/09/94

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO SALIM MALUF

OFÍCIO ATL : 320 / 94

26/10

10/11 DR

18/11

E M E N T A :

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ATÉ O VALOR DE US\$ 30.500,000.00 (TRINTA MILHÕES E QUINHENTOS MIL DÓLARES NORTE-AMERICANOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I N D I C E :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:03:59

00000012111-88



ARQUIVADO EM 13 03/2000

MARIA LÍABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	1	de proc.
n.º	448	de 19 94

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 28 de DEZEMBRO de 1994

Ofício A. T. L. n.º

320 /94

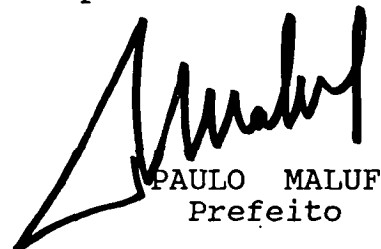
Processo no. 07-002.126-94*60

Senhor Presidente

RECEBIDO N.º A. T. M.
Em 28 / 09 / 94
às 17:00 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza o Executivo a contratar com Instituições Financeiras operações de crédito até o valor de US\$ 30,500,000.00 (trinta milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e cópias xerográficas de fls. 2, 6, 8, 9, 9vo. e 10 do processo no. 07-002.126-94*60.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
NMAG/csn.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 22-12 e folha de informação sob
n.º 13 / 06 / 10 / 94 a

2003

Folha n.º	2	de proc.
n.º	248	do 19-74
		1

LIDO HOJE

ÀS 10:00 HORAS DE

29 SET 1994

CONSTITUIÇÃO DE JÚRI

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0448/94-2

SEÇÃO DE REVISÃO

29 SET 1994

-DT. 10-

Autoriza o Executivo a contratar com Instituições Financeiras operações de crédito até o valor de US\$ 30,500,000.00 (trinta milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

~~D-E-C-R-E-T-A:~~

Art. 10. - Fica o Executivo autorizado a contratar, junto a Instituições

Financeiras/Financiadoras, operações de crédito até o valor de US\$30,500,000.00 (trinta milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

Art. 2o. - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o artigo anterior serão aplicados na elaboração de estudos, projetos e gerenciamento relativos ao Programa de Microdrenagem II, através do seu órgão executor, a Secretaria de Vias Públicas do Município de São Paulo - SVP.

Art. 3o. - Em garantia da operação de que trata esta lei, o Executivo poderá vincular parcelas de cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e outras garantias permitidas por lei.

Art. 4o. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NMAG/csn.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Executivo a contratar com Instituições Financeiras operações de crédito até o valor de US\$ 30,500,000.00.

Esses recursos deverão ser aplicados na elaboração de estudos, projetos e gerenciamento relativos ao Programa de Microdrenagem II, através do seu órgão executor, a Secretaria de Vias Públicas. Ao Secretário dessa Pasta, vincula-se o Grupo Executivo dos Programas de Canalização de Córregos, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundos de Vale - GEPROCAV, cuja finalidade é promover a implantação daqueles Programas, objeto de financiamento por agentes financeiros internacionais (Decreto no. 32.995, de 10. de fevereiro de 1993).

Atualmente, estão em andamento estudos sobre o Programa de Microdrenagem II, que prevê a execução de obras de urbanização e saneamento do fundo de vale das sub-bacias mais críticas do Município, visando a melhoria de suas condições ambientais e sociais.

Para propiciar a execução dessas obras, estão sendo promovidas consultas junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para a referida

entidade financiar 60% do Programa (orçado em US\$ 535,9 milhões), conforme consta da Lei no. 11.629, de 20 de julho de 1994.

A presente propositura, por sua vez, visa obter aprovação para contratar operação de crédito de US\$ 30,500,000.00, para financiar a elaboração de estudos, projetos e, ainda, gerenciamento do PROCAV II, sendo US\$ 16,6 milhões para estudos e projetos e US\$ 13,9 milhões para administração e supervisão.

De outra parte, considerando que a Prefeitura deve custear 40% do Programa total, com recursos próprios, a Administração Municipal vem tentando obter financiamento preferencialmente da FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos, órgão ligado ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

Já verificado o enquadramento do projeto em apreço entre os com possibilidade de ser contemplados, a obtenção do financiamento depende de maiores análises quanto às disponibilidades das linhas de crédito de que aquela financiadora dispõe, e das condições econômico-financeiras da Prefeitura.

Assim, reduzindo o desembolso próprio, utilizando-se de recursos de outro órgão, os recursos de fontes próprias poderão ser destinados às etapas não financiáveis, como terrenos, reassentamento, etc, além da sua parcela na execução das obras propriamente ditas.

Vale lembrar, a propósito, que o financiamento da FINEP apresenta características muito

vantajosas para o financiado (prazo de carência para o início de amortização, juros reduzidos e longo prazo de amortização), razão pela qual é muito solicitado pelas entidades empreendedoras.

Cumpra esclarecer, nesse passo, que a Prefeitura tem evitado executar projetos básicos, executivos e estudos hidrológicos específicos, preferindo contratar esses serviços junto a empresas especializadas, pois, justamente em razão de sua especialidade, essas detêm condições de realizá-los com maior economia e melhor técnica.

De resto, a atual estrutura da Prefeitura está totalmente absorvida com a coordenação dos projetos em andamento, não existindo disponibilidade para novos serviços. Desse modo, se se propusesse a executá-los diretamente, necessitaria, obrigatoriamente, de aumentar o seu quadro de pessoal, o que, no momento, não seria recomendável.

Assim expostas as razões de sua apresentação, o presente projeto de lei é encaminhado ao criterioso exame dessa Colenda Câmara Municipal de São Paulo.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

NMAG/csn.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

S. F.
FICHADO

Folha n.º 7 de proc.
n.º 448 do 19 94

MEMORANDO

REMETENTE	REFERÊNCIA	DATA
COORDENADORIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA - CCDP/SFG.	Nº 280/94	30.05.94
DESTINATÁRIO	ASSUNTO	
Dra. Glória	PROCAV II	
	Minuta de Projeto de Lei/Exposição de Motivo	

SFG/A.J.

Senhora Assessora Jurídica,

Folha No. 02 do proc.
No 07-002.126-94 * 60
ELIZABETH NOGUEIRA
S.F.G. - A. J. B.

Submetemos à consideração de Vossa Senhoria, minuta de Projeto de Lei, acompanhada da Exposição de Motivos, para a autorização de contratação de financiamento de estudos, projetos e administração do PROCAV II.

Lembramos que em outubro/93 encaminhamos à Câmara Municipal, projeto de lei para a contratação do empréstimo/financiamento para a execução das obras.

Atenciosamente,

GILBERTO BIM ROSSI
Chefe do Gabinete de SF

SNR/csp.

ATA DA COMISSÃO DE AMARAL GURZEN
Assessoria - SEM A.T.L.

713
31 07 94
15 07 94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 8 de proc.
n.º 248 de 19 94

Folha de informação nº - 05 -

d. 0 Memorando n.º 280/94 em 20 / 06 / 94 (a)

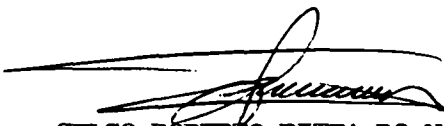
SVP - Senhor Secretário,

Folha Mo	<u>06</u>	de proc.
M:07-002-126-94*60		
ELIZABETH L. GUEIRA		
S. P. G. - Autógrafa		

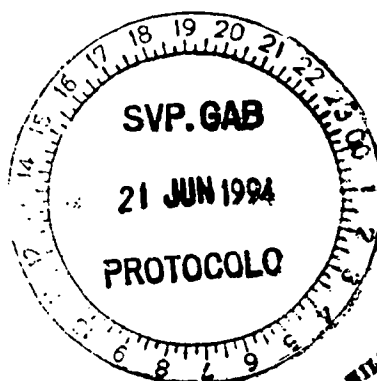
Conforme solicitação do GEPROCAV a esta Secretaria, providenciamos a minuta de Projeto de Lei e Exposição de Motivos visando a autorização para contratar financiamento de estudos projetos e administração do PROCAV II.

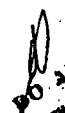
Tendo em vista a cota de fls. 04, da Assessoria Jurídica deste Gabinete, solicitamos que seja atendido o último parágrafo, para darmos andamento ao pedido junto ao Gabinete do Sr. Prefeito.

SF., em 20 de junho de 1994.


CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO
Secretário das Finanças


SNR/csp.




NILZA M. DO AMARAL CURCER
Assessora - SEM A.T.L.

22 06 94



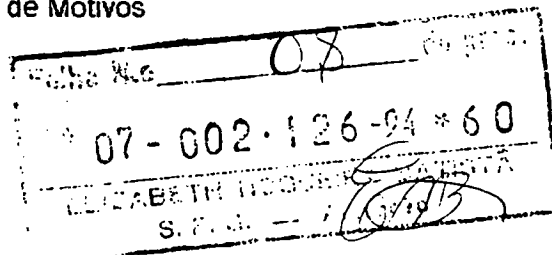
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	9	de proc.
n.º	448	do 19 94

Folha de Informação nº 07.....
do Memorando nº 280/94 de 30/05/94.....em/...../.....(a).....

INT. : Coordenadoria de Controle da Dívida Pública - CCDP/SFG
ASS. : PROCAV II - Minuta de Projeto de Lei/ Exposição de Motivos

SVP.G
Chefe de Gabinete



INF. Nº 383/GEPROCAV/94

Em atendimento à solicitação de V.Sa. em fl. 06, fazemos as seguintes considerações:

- A Prefeitura do Município de São Paulo tem evitado executar projetos básicos, executivos e estudos hidrológicos específicos, preferindo contratar estes serviços junto a empresas especializadas que os fazem com maior economia e melhor técnica justamente em função de sua especialização;
- A atual estrutura da Prefeitura está absorvida totalmente com a coordenação dos projetos em andamento não existindo disponibilidade para novos serviços. Caso resolvesse executá-los diretamente a Prefeitura necessitaria obrigatoriamente aumentar o seu quadro de pessoal;
- O financiamento da FINEP apresenta características muito vantajosas para o financiado (prazo de carência para início de amortização, juros reduzidos e longo prazo de amortização), razão pela qual é muito solicitado pelas entidades empreendedoras.

SP.08/07/94

Emílio Azzi
EMÍLIO AZZI
Secretário Executivo
GEPROCAV

SC/jo.

Amasal Gurgel
GILSA E. DO AMASAL GURGEL
Assessora - 9801 A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 do proc.
n.º 448 de 1994

Folha de informação nº

08

d.o. Memorando n.º 280/94-SF

em 13 / 07 / 94 (a)

MARIA APARECIDA DA SILVA
SVP - Gabinete

Interessado: SECRETARIA DAS FINANÇAS

Assunto : PROCAV II - minuta de projeto de lei/exposição
de motivos

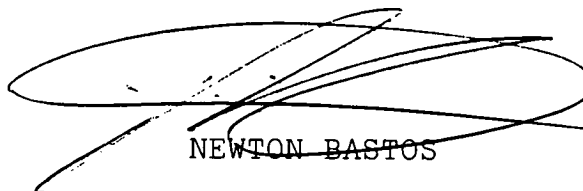
Folha n.º 09 do proc.
n.º 07-002-126-94*60
ELIZABETH TACILSON
S.F.G. - Ass. ETB

SF

Senhor Chefe de Gabinete

Com a manifestação de Geprocav as fls. 07
encaminho o presente, à consideração de Vossa Senhoria.

13/07/94



NEWTON BASTOS

Chefe de Gabinete - SVP

RVJ/masp

18/07/94

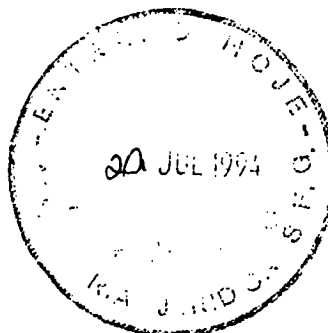
7.10.94

ELIZABETH TACILSON
Ass. SVP - SPM/ATL

À
Ass. Jurídica,

SF, em 18.07.94

Maria Florinda Cufone Cintra
MARIA FLORINDA CUFONE CINTRA
Chefe de Seção do Expediente - S.F. G. 11

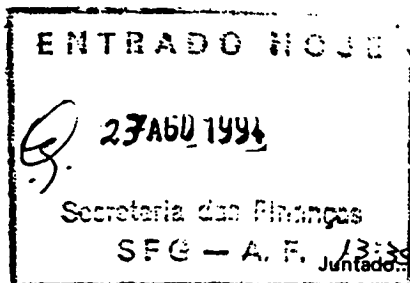


CCDP/SF-G.

Senhor Coordenador

Com a manifestação desta Assessoria e
com as informações solicitadas no SF:

AJ. 16/08/94



Wagner Ribeiro
WAGNER RIBEIRO
Procurador Assistente Jurídico
SFG Assessoria Jurídica

NOTA DE DO ANARAL CORREDO
Assessoria SFG 11

rubricado.....sob nº - 10 -

Em 13 / 9 / 94

(a).....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	122	de proc.
n.º	448	do 19 94

Folha de informação nº - 10 -

d. o processo nº 07.002.126-94*60 em 18 / 08 / 94 (a) /

Ref.: Processo nº 07.002.126-94*60

Int.: Secretaria das Finanças

Ass.: Projeto de lei para Financiamento de Estudos e Projetos do PROCAV II

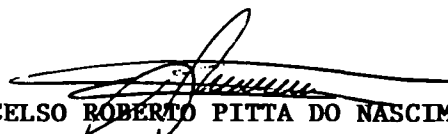
SGM - Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria minuta de Projeto de Lei e Exposição de Motivos, juntadas às fls. 3 e 4 do presente, visando autorização para a Administração Direta contratar financiamento de estudos, projetos e gerenciamento do PROCAV II, no valor de US\$ 30,500,000.00.

Às fls. 5, pode ser encontrada a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete e às fls 8 a justificativa de SVP/GEPROCAV para a contratação pretendida.

Solicitamos, que estando Vossa Senhoria de acordo, envie o presente à SGM/ATL, para manifestação e encaminhamento à Egrêgia Câmara Municipal. Destacamos, que em 21.07.94 foi publicada a Lei 11.629, que autorizou a contratação do financiamento do PROCAV II, cujo processo administrativo de nº 37.024.184-93*80 tratou do assunto.

SFG, em 18 de agosto de 1994.


CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO
Secretário das Finanças

SNR/ 

SGM - Assessoria Técnica
Entrada : 25.08.94
Saída : 26.08.94


NILDA B. DO AMARAL GURGEL
Assessoria - SGM ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

13

do processo nº.....448.....de 19...94 06...10...94.....(a).....

Sr. Assessor CHefe:

Sobre o assunto consta,

Lei 11.629/94

em 06.10.94

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

06/10/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/10/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 07 de outubro de 1994

Presidente

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 14

Em 24.10.93

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 14 do proc.
N.º 448 de 10/74
Funcionário

PARECER
1265/94

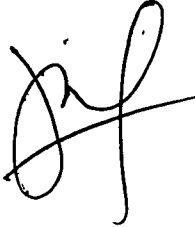
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 448/94

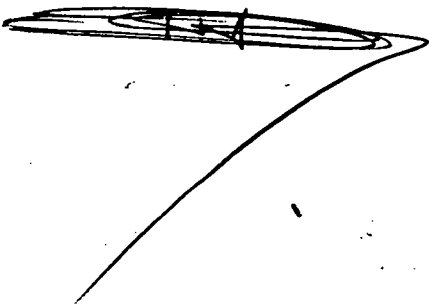
Projeto de lei, encaminhado pelo Senhor Prefeito, visa autorizar o Executivo a contratar com instituições financeiras operações de crédito até o valor de US\$ 30.500.000,00 para serem aplicados na elaboração de estudos, projetos e gerenciamento relativos ao Programa de Microdrenagem II, através do seu órgão executor, a Secretaria de Vias Públicas do Município de São Paulo, SVP.

A proposta ampara-se nos arts. 13, V, e 69, X, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/10/94


RELATOR


Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 26 110 94
 página 40 coluna 1ª
 conferido: 25

À Douça Comissão de
 Administração Pública
 Em 26/10/94

ENILZA ANDRÉ
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Administração Pública

Em 26/10/94 as 17:00 h

Ao nobre Vereador *Derain Ribeiro*
 para relatar. Regimentalmente até
 Sala da Comissão de Administração Pública

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEQUE, Juntado nesta data *26/10/94*, rubricado sob
 folha n.º *151* 10/11/1994



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	15	do proc.
n.º	448	de 19 94

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

10/11/94

ALEX FREUA NETO

PRES. EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE ADM. PÚBLICA.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data pagal para informagdo
documento, rubricado sob

folha n.º ____/____/____/____ a) _____



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc.
n.º 448 de 19 94

A SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

Necessitando este processo de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal (art. 64 do Regimento Interno).

28/11/94

ALEX FREUA NETO

PRES. EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE ADM. PÚBLICA.

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 29/11 as - h.

MARGARETE LOPES SILVA
Secretária

40 nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

29 / 11 / 94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM: justificação do documento(s) rubricado(s) sob nº 17/18-26/12/94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 17 do proc.
n.º 448 de 1977
o funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM

14 / 12 / 94.

RELATOR

DEFERIDO

ALMIR GUIMARÃES

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1552/94

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 448/94

PUBLIQUE-SE EM.

27/12/94

Folha n.º 18 do proc.
n.º 448 de 1994
o Funcionário

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa autorizá-lo a contratar, junto a instituições financeiras/financiadoras, operações de crédito até o valor de US\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos). Tais recursos seriam aplicados na elaboração de estudos, projetos e gerenciamento relativos ao Programa de Microdrenagem II, através de seu órgão executor, a Secretaria de Vias Públicas do Município de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, tendo em vista a destinação dos recursos e as garantias envolvidas, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20 de dezembro de 1994.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 27/12/1994
pagina 28 coluna 2.ª
Conferido: *[Signature]*

A A.T.M.
Em, 27/12/94
MARGARETE LOPES SILVA
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVO
rubricação sob
n.º 02/02/00
[Signature]

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Assistente Técnico de Direção IV
10307

**APROVADO**

02 FEB 2000

PRESIDENTE

Folha n.º 19 da proc.
 n.º 4487 de 1994
 SOLANGE RAUQUE DOS SANTOS
 Assistente Técnico da Câmara IV
 Município de São Paulo
 1º de fevereiro de 2000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

003 / 00

Processo n.º 1994-0.008.143-0

RECEBIDO NA A. T. M.
 Em 1º / 02 / 2000
 às 16.30 horas.

ANA PAULA KARRUZ
 Assistente de Chefe Técnica
 Registro 11.070

LIDO HOJE
 Senhor Presidente
 01 FEB 2000
 PRESIDENTE

15 - DOCREC
 15-0021/2000

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei n.º 448/94, de iniciativa deste Executivo, que autoriza o Executivo a contratar com Instituições Financeiras operações de crédito até o valor de US\$ 30,500,000.00 (trinta milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), e dá outras providências.

Entretanto, tendo em vista que a matéria deverá ser objeto de reexame pelos órgãos técnicos da Prefeitura, solicito providências de Vossa Excelência no sentido de ser promovida a retirada da referida propositura e efetivado seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CEL *FTB*
 CELSO PITTA
 Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
 DAV/sffs
 ret-448

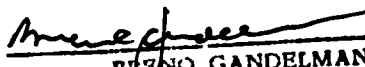
EDIÇÃO DE ANAIS
 01 FEB 2000
 12:00 h.
 - DT. 10 -

COPIADO NA SESSÃO
 - DE -
 03 FEB 2000
 TAQUIGRAFIA

Ao Leg.3 - Sra. Chefe:

Solicito oficialiar ao Executivo o arquivamento do presente projeto.

03/02/00


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

RECORRIDO EM LEG.
04/02/00
13.30
ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e o conseqüente arquivamento do presente Projeto de Lei.

04/02/2000


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

04/02/2000


ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE	(s) rubricado(s)
N.º - 23	02100
Rubson	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	20	do proc.
n.º	448	de 1994
O funcionário	Wilson	

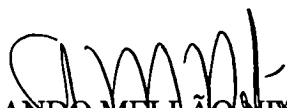
São Paulo, 07 de fevereiro de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0006/2000

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 448/94, de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a contratar com Instituições Financeiras operações de crédito até o valor de US\$ 30,500,000.00 (trinta milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 03/00, de 01 de fevereiro do corrente, numerado nesta Casa como DOCREC nº 21/00.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm.



MEMORANDO

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	21	do proc.
n.º	448	de 1994
O funcionário	Gilson	

São Paulo, 07 de fevereiro de 2000

Recebi ofício Leg.3 nº 06/2000, de 07/02/2000, comunicando ao Executivo a retirada e o arquivamento do Projeto de Lei nº 448/94, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of.ATL nº 03/00, de 12 de fevereiro do corrente (Docrec nº 21/00).

RECEBI EM:
10/02/2000

Marcia Valéria O. Cancian Ribeiro
Aux. Téc. Adm. / Ad. Ger.
SGM/ATL



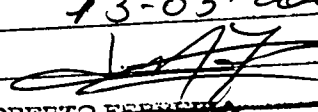
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 22

do processo n.º 448 de 1994 23 02 00 (a) Julm

Ao DT.94 - Senhora Chefe,
Para as devidas providências.
09/03/00


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl	# 22 # fls.
Arquivo em	13-03-2000
O Func.º	
JOSÉ BORRETTO FERRAZ Assistente Parlamentar - RF 100.702	